



Câmara Municipal de Esteio/RS

PROCESSO nº 08/2016

SRP- PREGÃO Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, na forma eletrônica, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA E HIGIENE, DE COPA E COZINHA, DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO/RS.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Esteio nº 453, de 27 de abril de 2015; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

Esta licitação é para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Esteio/RS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o registro de preço para eventuais aquisições de materiais de expediente, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de informática e elétricos eletrônicos.

2. CALENDÁRIO

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O Edital será divulgado no dia 10/03/2016.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 22/03/2016, às 14h;

3.2. Data/Hora da Abertura das Propostas: 22/03/2016, às 14h01min;

3.3. Data/Hora da Disputa: 22/03/2016, às 14h30min;

3.4 Duração da disputa: 10 minutos.

3.5 Tempo recurso: 10 minutos.

Formalização de consultas/impugnações/recursos: camara.esteio@via-rs.net

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. **Não** poderão participar deste Pregão:

4.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

4.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital.

5.3.1 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário e o **VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE**, em moeda nacional (R\$). No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.3.2. Para a fase de **lances** será considerado o **VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE**.

5.3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, **no máximo, duas casas decimais após a vírgula**.



Câmara Municipal de Esteio/RS

5.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações, objeto do presente Edital, bem como a indicação de seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.7. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o percentual mínimo, de 2% (dois por cento), no comparativo com o lance anterior.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.1. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.13. A proponente primeira classificada deverá **encaminhar sua proposta definitiva de preços, pelo sistema eletrônico do Pregão**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do **original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

6.14. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

6.15. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pela Autoridade Superior.



Câmara Municipal de Esteio/RS

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor, de pronto, deverá encaminhar cópia¹ dos documentos a seguir relacionados, no prazo de **até 02 (duas) horas** da comunicação do Pregoeiro, para o endereço eletrônico camara.esteio@via-rs.net, devendo **ser entregues em até 3 (três) dias úteis** no setor de Licitações e Contratos da Câmara:

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo **INSS** ou pela Receita Federal;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- e) **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) **declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- i) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da **inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC - www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores);

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso existam certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

¹ Ler item 7.3, 7.4, 7.5.



Câmara Municipal de Esteio/RS

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser apresentados no **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Câmara.

7.4. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Licitações, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas "a" a "f") apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas "a" até "f"), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. A não cotação de um ou mais itens que compõem o lote acarretará a desclassificação integral da proposta.

8.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.4. A **adjudicação** será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, sendo considerada a(s) vencedora(s) do certame.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.



Câmara Municipal de Esteio/RS

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.7 Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar **amostra e/ou catálogo dos produtos cotados**, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, aquele que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente da Câmara Municipal de Esteio (das 12h e 30m às 18h e 30m).

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.3. As solicitações mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço camara.esteio@via-rs.net.

9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro no sistema da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico via "internet" para o camara.esteio@via-rs.net, até às 18 horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a autoridade superior.

10.2. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas de que trata o item 10.1 do Edital, abrir-se-á, imediatamente, o prazo de 02 (duas) horas (este prazo será interrompido às 18 horas, voltando a correr às 10 horas do dia útil subsequente), prorrogável por igual período, mediante justificativa do pregoeiro, para que os participantes, querendo, tenham acesso aos documentos de habilitação enviados pelo vencedor ao Setor de Licitações e Contratos.

10.3. No curso do prazo descrito no item anterior, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará, imediatamente, no Sistema Eletrônico de compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do impugnante.



Câmara Municipal de Esteio/RS

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto desta Licitação ao vencedor e **homologará** o procedimento.

10.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A multa de mora, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido/lote. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido/lote, com possibilidade de inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 11.389/99.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exige a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS.

11.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 Uma vez recebida a nota fiscal, a Câmara Municipal de Esteio providenciará sua aferição e, após aceitação dos produtos, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva documentação.

12.2. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

12.3. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Câmara Municipal de Esteio, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

12.4. A despesa correrá à conta da dotação:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.30.00.00.00 0001.00000- Material de consumo

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Esteio/RS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.3. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.4. **As quantidades expressas neste edital são estimativas e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses; todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a solicitação total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Esteio, mediante a expedição de nota de empenho.**

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. As aquisições ou contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no §1.º do art. 65 da Lei de Licitações, calculado sobre o saldo atualizado da ata.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Observada a cláusula 5.4 deste Edital, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, assim como em virtude de outras causas que autorizem o reajustamento, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Esteio/RS

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá **validade por 12 (doze) meses**, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

14.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro:

15.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.5. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Câmara Municipal de Esteio/RS

15.8. Durante toda a execução, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.9. A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.10. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – termo de referência;
- b. Anexo II – modelo de proposta;
- c. Anexo III - minuta de Ata de Registro de Preços;

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Esteio- RS.

15.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser esclarecidas no Serviço de Licitações e Contratos, nos horários de expediente, ou pelos telefones (51) 3458-5024, ou pelo e-mail licitacao.camaraesteio@gmail.com.

Esteio, 07 de março de 2016.

Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente

Harri José Zanoni
Vice-Presidente

Rafael Figliero
1º Secretário

Beatriz Lopes
2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros
Procurador-Chefe



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

1 – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA E HIGIENE, DE COPA E COZINHA, DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS ELETRÔNICOS**, para atender às demandas da Câmara Municipal de Esteio/RS, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações, estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do aumento da demanda das atividades da Câmara Municipal de Esteio/RS, faz-se necessário, o fornecimento dos materiais abaixo elencados, garantindo a qualidade e a economicidade nas aquisições. O Registro de Preços é a modalidade licitatória mais apropriada visto que a solicitação dos produtos objeto dessa licitação será de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Esteio/RS.

3– DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Registro de Preço para futura e eventual aquisição para atender às demandas da Câmara Municipal de Esteio/RS, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
1	1	5	cx	LÁPIS PRETO, Nº 2, REDONDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES		
	2	2	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA DE NO MÍNIMO 0,8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES		
	3	5	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA DE NO MÍNIMO 0,8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES		
	4	5	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA DE NO MÍNIMO 0,8MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES		



Câmara Municipal de Esteio/RS

5	8	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL ATIVÁCUO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1MM, CARGA EFETIVA MÍNIMA DE 10CM E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (DOIS MIL METROS) DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IN METRO VISÍVEL, MARCAS "FABER", "BIC", COMPACTOR OU SIMILARES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES		
6	8	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL ATIVÁCUO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1MM, CARGA EFETIVA MÍNIMA DE 10CM E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (DOIS MIL METROS) DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IN METRO VISÍVEL, MARCAS "FABER", "BIC", COMPACTOR OU SIMILARES.		
7	4	cx	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL ATIVÁCUO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MÍNIMO 1MM, CARGA EFETIVA MÍNIMA DE 10CM E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (DOIS MIL METROS) DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO IN METRO VISÍVEL, MARCAS "FABER", "BIC", COMPACTOR OU SIMILARES.		
8	10	cx	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES		
9	10	cx	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES		
10	10	cx	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES		
11	30	pct	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS COM 4 BLOCOS DE 34,9 MM X 47,6 MM - 50 FOLHAS CADA		
12	30	pct	BLOCO ADESIVO COLORIDO - 76 MM X 76 MM		
13	25	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M		
14	15	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M		
15	20	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M		
16	5	un	FITA CREPE 25MM X 50M		
17	10	un	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M		



Câmara Municipal de Esteio/RS

18	3	cx	MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PONTA DE 2.0 MM, DE FIBRA, NA COR PRETA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES		
----	---	----	---	--	--

LOTE 2			MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	
1	15	cx	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA PARA MAPAS CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES			
2	3	un	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA			
3	10	un	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS			
4	50	pct	ATILHOS 50G			
5	30	un	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40			
6	30	un	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA LIVRE DE PVC			
7	20	un	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL, 1/4, 48 FOLHAS, 200 MM X 140 MM			
8	10	un	CADERNO PARA PROTOCOLO, 104 FOLHAS, 154 MM X 216 MM			
9	150	un	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO, ALT 25CM LARG 13CM COMP 35CM			
10	90	cx	CLIPS Nº 2, NIQUELADO; CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.			
11	10	cx	CLIPS NIQUELADO, Nº 6/0, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.			
12	170	un	COLA PLÁSTICA, BRANCA, ATÓXICA, PARA COLAR PAPÉIS, CARTÃO E MADEIRA, EM TUBOS COM 90 GRAMAS.			
13	10	cx	COLCHETE Nº 03, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES			
14	10	cx	COLCHETE Nº 05, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES			
15	10	cx	COLCHETE Nº 07, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES			
16	10	cx	COLCHETE Nº 11, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES			
17	10	cx	COLCHETE Nº 13, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES			



Câmara Municipal de Esteio/RS

18	3	cx	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES		
19	5	cx	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES		
20	10	un	PERFURADOR 2 FUROS P/ 25 FOLHAS 75G/M² COM MARGEADOR		
21	15	un	PRANCHETA DE EUCATEX, COM MOLA PRENSORA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 36 CM		
22	20	un	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 75 MM		
23	5	cx	REFORÇOS PLÁSTICOS C/ 200 UNIDADE ø 14,5 MM		
24	25	un	REGUA 30 CM		
25	80	pct	SACO PLÁSTICO OFÍCIO C/ 4 FUROS GROSSO 0,15 MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES		
26	15	un	GRAMPEADOR MÉDIO, C-15, PARA 30 FOLHAS, GRAMPO 26/6		
27	5	cx	GRAMPO COBREADO 23 X 10 CAIXA COM 1.000		
28	5	cx	GRAMPO COBREADO 23 X 8 CAIXA COM 1.000		
29	30	cx	GRAMPO COBREADO 26 X 6 CAIXA COM 5.000		
30	10	un	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM		

LOTE 3				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	
3	1	5	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR LILÁS 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES		
	2	5	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR AZUL TURQUESA 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES		
	3	5	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR VERDE 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES		
	4	5	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR LARANJA 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES		
	5	40	cx	ENVELOPE OFÍCIO COM ENDEREÇAMENTO BRANCO 23 CM X 11,5 CM CAIXA COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES		
	6	150	un	ENVELOPE PARA CD		
	7	120	cx	ENVELOPE PARDO 340MM X 240MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES		



Câmara Municipal de Esteio/RS

LOTE 4				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
4	1	30	pct	ETIQUETA RETANGULAR DE ADESIVO PERMANENTE NA COR BRANCA, 14 POR FOLHA - 33,9 MM X 101,6 MM PACOTE COM 100 FOLHAS		
	2	30	pct	ETIQUETA RETANGULAR DE ADESIVO PERMANENTE NA COR BRANCA, 14 POR FOLHA - 25,4 MM X 101,6 MM PACOTE COM 100 FOLHAS		
	3	30	pct	ETIQUETA RETANGULAR DE ADESIVO PERMANENTE NA COR BRANCA, 30 POR FOLHA - 25,4 MM X 66,7 MM PACOTE COM 100 FOLHAS		

LOTE 5				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
5	1	10	un	BOBINA PARA CALCULADORA 56MM X 30M		
	2	5	un	BOBINA PARA FAX 30M X 216MM		
	3	10	un	BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO (APARELHO REP IDX), COM LARGURA DE 57 MM +/- 0,5 MM; GRAMATURA ENTRE 60 E 80 G/M2 ; DIÂMETRO MÁXIMO (DO ROLO) DE 160 MM; COMPRIMENTO DA BOBINA DE ATÉ 360 M		
	4	5	un	FITA CORRETIVA PARA MÁQUINA IBM 6746		
	5	5	un	FITA PARA MÁQUINA ELÉTRICA FACIT IBM 8761-2		
	6	5	un	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA ROXO/VERMELHO, COMPATÍVEL COM A CALCULADORA MARCA PROCALC LP45		

LOTE 6				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
6	1	5	rolos	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 25M DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA.		
	2	30	pct	PAPEL A2, BRANCO SULFITE 75G TAM 216 MM X 330 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS		



Câmara Municipal de Esteio/RS

3	2	pct	PAPEL A3, BRANCO SULFITE 75G TAM 297 MM X 420 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS		
4	60	cx	PAPEL A4, BRANCO SULFITE 75G TAM 210 X 297 MM CAIXA COM 5.000 FOLHAS		
5	25	pct	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180, COR AZUL, A4 210X297 MM, PCT 50 FOLHAS		
6	25	pct	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180, COR ROSA, A4 210X297 MM, PCT 50 FOLHAS		
7	25	pct	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180, COR PALHA, A4 210X297 MM, PCT 50 FOLHAS		
8	100	pct	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180, COR BRANCA, A4 210X297 MM, PCT 50 FOLHAS		

LOTE 7				MATERIAL DE EXPEDIENTE		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	
1	40	un	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM CARTÃO ESPESSURA DE 1,7 MM FORRADA COM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO COM 340 MM			
2	40	un	PASTA AZ LOMBO LARGO ESPESSURA DE 1,7MM FORRADA COM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO COM 340 MM			
3	100	un	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM ELÁSTICO PRETA, REFORÇADA COM ILHÓS TAM 230MM X 345 MM			
4	100	un	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM FERRAGEM PRETA TAM 230MM X 345 MM			
5	50	un	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM FERRAGEM VERMELHA TAM 230MM X 345 MM			
6	100	un	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 230MM x 345 MM			
7	200	un	PASTA PLASTICA COM PRESILHA PLÁSTICA 252 MM X 341 MM X 16 MM			

LOTE 8				MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		
--------	--	--	--	-------------------------------	--	--



Câmara Municipal de Esteio/RS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
1	10	un	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO 5000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
2	130	un	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
3	45	un	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L, 92,8° INPM (95° GL)		
4	5	un	BALDE PLÁSTICO 12L		
5	15	un	DESENGORDURANTE PARA COZINHA SPRAY, ALTA PERFORMANCEE DE REMOÇÃO DE GORDURA, 500ML, SIMILAR A MARCA CIF		
6	160	un	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO OU LAVANDA, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
7	15	un	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML		

8



Câmara Municipal de Esteio/RS

8	140	un	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
9	5	un	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO APROX. 13CM X 7CM		
10	5	un	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE		
11	5	un	ESFREGÃO DE AÇO 6G		
12	10	pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E 60G		
13	80	un	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM		
14	5	pct	FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA, ABRASIVA, 102MM X 260MM PACOTE COM 10 UNIDADES		
15	150	un	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, COR BRANCA, 59 X 28 CM APROX, BORDAS COM BAINHA		
16	150	un	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, COR LARANJA, 59 X 28 CM APROX, BORDAS COM BAINHA		
17	15	un	INSETICIDA AEROSOL 300ML		
18	300	un	LIMPEZA GERAL COM PERFUME, LIMPADOR DILUIVEL - 500 ml, SIMILAR MARCA VEJA		
19	100	un	DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML DE PRODUTO. ** TIPO PATO PURIFIC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR **.		
20	30	un	LUVA DE LATEX NATURAL, REFORCADA, USO DOMESTICO, FORRADAS - TAM G		
21	30	un	LUVA DE LATEX NATURAL, REFORCADA, USO DOMESTICO, FORRADAS - TAM M		
22	30	un	LUVA DE LATEX NATURAL, REFORCADA, USO DOMESTICO, FORRADAS - TAM P		
23	80	un	PANO DE COPA, 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MINIMO 40X70 cm		
24	5	un	PÁS PARA LIXO CABO LONGO		
25	10	un	PULVERIZADOR PLÁSTICO, 500 ML		
26	15	pct	SABÃO EM BARRA AZUL 200 G PACOTE COM 5 UNIDADES		



Câmara Municipal de Esteio/RS

27	5	cx	SABAO EM PO, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 1 KG APROX.		
28	40	un	SABONETE ESPUMA, PH NEUTRO, 700 ML, PARA EQUIPAMENTO PREMISSE		
29	140	un	SACO ALVEJADO. MÍNIMO 90% ALGODÃO, BRANCA, GRAMATURA GROSSA, MÍNIMO 38CM X 64 CM		
30	15	un	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM METAL PLASTICO, 31,5CM X 19 X 6,5 CM		

LOTE 9				MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
9	1	500	un	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO 300 M, BRANCO, NEUTRO, 100% FIBRAS VIRGENS, 10 CM X 300 M		
	2	300	pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23CM X 20 CM, BRANCO. 100% FIBRAS VIRGENS, PACOTE COM 1.000.		

LOTE 10				MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
10	1	50	pct	SACO PLASTICO PARA LIXO, 100 LITROS, 12 MICRAS, PRETO. SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDO COMUM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, REFORCADO, COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 LITROS, MEDINDO 105 cm X 75 cm, PAREDE SIMPLES COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MICRAS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DA ETIQUETA DO FABRICANTE, FABRICADO E EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E DISPOSICOES DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. A IMPRESSAO NA EMBALAGEM DO SACO DEVERA SER A INDICADA NA NBR 9191/2008.		



Câmara Municipal de Esteio/RS

2	50	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 20 LITROS, PRETO, 10 MICRAS. SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPESSURA PAREDE SIMPLES MINIMA DE 0,100mm, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. OBSERVACAO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR- 9190/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO E NBR-9191/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO. AS MEDIDAS PODEM TER UMA VARIACAO DE +/- 1 cm.		
3	50	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, 10 MICRAS. SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ESPESSURA PAREDE SIMPLES MINIMA DE 0,100mm, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. OBSERVACAO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR- 9190/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO E NBR-9191/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO. AS MEDIDAS PODEM TER UMA VARIACAO DE +/- 1 cm.		
4	50	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 60 LITROS, 12 MICRAS, PRETO. SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESPESSURA PAREDE SIMPLES MINIMA DE 0,100mm, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. OBSERVACAO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR- 9190/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO E NBR-9191/93 - SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO. AS MEDIDAS PODEM TER UMA VARIACAO DE +/- 1 cm.		
5	25	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AMARELO, DE 100 LITROS, 75 CM X 90 CM - 0,7 MICRAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		
6	25	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, DE 100 LITROS, 75 CM X 90 CM - 0,7 MICRAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		
7	25	pct	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, VERMELHO, DE 100 LITROS, 75 CM X 90 CM - 0,7 MICRAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		



Câmara Municipal de Esteio/RS

LOTE 11				MATERIAL DE COPA/COZINHA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
11	1	10	un	SACO PARA ASPIRADOR MODELO GD 111 (NEW FISSK)			
	2	10	un	SACOS PARA ASPIRADOR GT 3000 (ELECTROLUX)			

LOTE 12				MATERIAL DE COPA/COZINHA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
12	1	530	pct	AÇUCAR REFINADO PACOTE 1KG			
	2	1000	un	AGUA MINERAL, COM GAS, GARRAFA PLASTICA, COM 500 ML			
	3	1000	un	AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFA PLASTICA, COM 500 ML			
	4	620	pct	CAFÉ TORRADO MOÍDO EMB À VÁCUO 500G SEM GLUTEN COM SELO DE PUREZA ABIC			
	5	100	pct	COPOS DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, 50ML, PACOTE COM 100			
	6	10	cx	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,2 GRAMAS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS ABNT 14865 / 2002, EM MANGAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 100 COPOS DE 200ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2500 UNIDADES POR CAIXA.			
	7	120	cx	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM MÍNIMO 30 UNIDADES			

LOTE 13				MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
13	1	40	un	LÂMPADA COMUM 60W			
	2	40	un	LÂMPADA DICRÓICA 12V 50W			



Câmara Municipal de Esteio/RS

3	40	un	LAMPADA ELETRÔNICA 9W		
4	40	un	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W TUBULAR		
5	40	un	LAMPADA FLUORESCENTE 8 W		
6	40	un	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS		
7	5	un	PILHA 12V LR23A		
8	40	pct	PILHA ALCALINA, TIPO AAA (PALITO), 1,5V, PACOTE COM 4 UNIDADES		
9	10	pct	PILHA ALCALINA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES		
10	10	pct	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, PACOTE COM 4 UNIDADES		

LOTE 14				MATERIAL DE INFORMÁTICA	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
1	5	un	CARTUCHO EPSON TO 36, PRETO, ORIGINAL, 12ML		
2	5	un	CARTUCHO EPSON TO 37, COLORIDO, ORIGINAL, 30ML		
3	10	un	CARTUCHO HP 93, COLORIDO, ORIGINAL, 7 ML		
4	50	un	CARTUCHO HP 21A, PRETO, XL, ORIGINAL		
5	50	un	CARTUCHO HP 22A, COLORIDO, XL, ORIGINAL		
6	25	un	CARTUCHO HP 60A, COLORIDO, XL, ORIGINAL		
7	25	un	CARTUCHO HP 60A, PRETO, XL, ORIGINAL		
8	70	un	CARTUCHO HP 662, PRETO, XL, ORIGINAL		
9	70	un	CARTUCHO HP 662, COLORIDO, XL, ORIGINAL		
10	10	un	CARTUCHO HP 920A, AMARELO, XL, ORIGINAL		
11	10	un	CARTUCHO HP 920A, AZUL, XL, ORIGINAL		
12	10	un	CARTUCHO HP 920A, PRETO, XL, ORIGINAL		
13	10	un	CARTUCHO HP 920A, ROSA, XL, ORIGINAL		
14	100	un	CARTUCHO T 6641, PRETO, ORIGINAL, 70ML, IMPRESSORA EPSON L 355		
15	100	un	CARTUCHO T-6642, AZUL, ORIGINAL, 70ML, IMPRESSORA EPSON L 355		
16	100	un	CARTUCHO T-6643, ROSA, ORIGINAL, 70ML, IMPRESSORA EPSON L 355		
17	100	un	CARTUCHO T-6644, AMARELO, ORIGINAL, 70ML, IMPRESSORA EPSON L 355		



Câmara Municipal de Esteio/RS

LOTE 15				MATERIAL DE INFORMÁTICA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
15	1	150	un	CD R 700 MB 80MIN			
	2	50	un	CD RW 700 MB 80MIN			
	3	50	un	DVD+RW – DVD RECORDABLE DISC – 4.7 GB – 120MIN, REGRAVÁVEL, COM CAIXA DE ACRÍLICO COM AS MEDIDAS DE 142 MM X 125 MM X 5MM, FUNDO PRETO, TIPO SLIM, PARA UMA ÚNICA PEÇA DE DVD DENTRO DA CAIXA, LACRADA.			
	4	10	un	FONE DE OUVIDO EM FORMATO ANATÔMICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO P2 DE 3,5 MM, SENSIBILIDADE 108 DB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20HZ - 20KHZ E 1,5 CM DE DIÂMETRO, CABO 1,2 METROS			
	5	30	un	MOUSE OPTICO SCROOL USB			
	6	20	un	TECLADO PADRAO ABNT-2 COR PRETA			

LOTE 16				MATERIAL DE INFORMÁTICA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
16	1	10	un	TONER BROTHER TN-3392S PARA 12 MIL PÁGINAS, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO			
	2	20	un	TONER KYOCERA TK-477 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO			

LOTE 17				MATERIAL DE COPA/COZINHA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário		
17	1	30	un	XÍCARA COM PIRES, EM DURALEX MARROM, 300 x 268 x 119 MM, 90 ML			
	2	30	un	COPO DE VIDRO, LISO, ALTURA APROX. 14CM			
	3	50	un	COLHER DE MESA PARA SOPA, EM ACO INOX, CABO DE POLIPROPILENO			



Câmara Municipal de Esteio/RS

4	50	un	FACA DE COZINHA, EM ACO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, LAMINA 250MM APROX		
5	50	un	GARFO DE COZINHA, EM ACO INOX, CABO DE POLIPROPILENO		
6	10	un	GARRAFA TERMICA CAP. 1L, C/ ALCA E DISPOSITIVO AUTOMATICO, C/PRESSAO		

LOTE 18				MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS		
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário
18	1	5	un	TELEFONE SEM FIO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 1 BATERIA; 1 MANUAL DO USUÁRIO; FREQUÊNCIA (HZ) 6.0 DIGITAL - 1.9 HZ; COR PRETO; DISTÂNCIA FORA DA BASE: ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS (PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 96 HRS EM STANDBY E 09 HRS EM USO; BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES		

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Prazo de validade** dos produtos: Os produtos entregues deverão apresentar o percentual de 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2) Deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;
- 3) A previsão de pedido inicial será de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Esteio.
- 4) A justificativa para indicação das marcas contidas neste Termo decorre do fato de que todas elas já foram, outrora, utilizadas pelo Câmara Municipal de Esteio, tendo sido constatado o cumprimento das características inerentes à boa qualidade do produto;

4- DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO EVENTUAL

- 4.1. As aquisições do(s) produto(s) objeto da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s), conforme a necessidade, mediante emissão do empenho.
- 4.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, respeitando-se os dias e horários de funcionamento (9h às 18h30, de 2ª a 6ª feira).
- 4.4. Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.5. A **entrega** do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do empenho, que será enviado por email.

4.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Câmara Municipal de Esteio solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, podendo ser encaminhado ao email patri@camaraesteio.rs.gov.br.

4.7. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo Câmara Municipal de Esteio, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

4.8. Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivamente da Contratada.

4.9. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo do SETOR DE ALMOXARIFADO, onde será efetuada a verificação da qualidade e da quantidade solicitada, e conseqüente aceitação e ateste da nota fiscal.

4.9.1. O **recebimento provisório do produto** será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, data de fabricação, data de validade e número do lote, que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violação, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação à qualidade ou ao quantitativo exigido, o fornecedor deverá **substituir ou completar a entrega** do(s) produto(s) em até **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.10.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.

4.11. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e do empenho, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

4.13. Reserva-se à Câmara Municipal de Esteio o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.14. Qualquer produto que não observar as condições deste Termo de Referência será rejeitado pelo Fiscal do Contrato, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal, devendo ser **substituído** pelo fornecedor em até **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja solicitada substituição de mais de um produto, o fornecedor deverá substituir todos de uma única vez.

4.15. Em caso de falta de determinado produto no mercado o fornecedor poderá, após autorização do Fiscal do Contrato, substituí-lo por outro de natureza similar, desde que o preço não seja superior ao do produto substituído.

5 – DOS PRODUTOS SOLICITADOS E NÃO ENTREGUES



Câmara Municipal de Esteio/RS

5.1. O Fiscal do contrato deverá relacionar os produtos solicitados, mas não entregues, no verso da Nota(s) Fiscal (is) referente(s) ao pedido, a fim de possibilitar os devidos descontos, se for o caso, bem como, caso constate algum erro na(s) nota(s) fiscal(is), exigir que o fornecedor providencie em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, por escrito, feita pela Câmara Municipal de Esteio, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Uma vez recebida a nota fiscal, a Câmara Municipal de Esteio providenciará sua aferição e, após aceitação dos produtos, efetuará o pagamento no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva documentação.

6.2. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93.

6.3. Caberá à Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Câmara Municipal de Esteio, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a **partir** da nova emissão.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor deverá designar um profissional da empresa que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responsabilizar-se pela execução do contrato.

7.2. O fornecedor deverá arcar com os custos pelo transporte dos produtos relacionados no Termo de Referência.

7.3. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. O licitante vencedor é obrigado a entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum produto, o licitante deverá encaminhar documento, ao CONTRATANTE, notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

7.6. O licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente aos prazos de validade dos mesmos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da empresa vencedora às suas instalações para a realização das entregas relacionadas com o contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, em todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado através de servidor designado.



Câmara Municipal de Esteio/RS

9.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo servidor designado, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Legislativo e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d. Agir e decidir em nome do Legislativo, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

LOTE ____			MATERIAL DE _____			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1						
2						

VALOR TOTAL PARA O LOTE : R\$ _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo Padronizado do CNPJ

Local, _____ / _____ /2016.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Aosdias do mês de do ano de 2016, o fornecedor a seguir identificado, assume o compromisso unilateral de prestar serviços de fornecimento de materiais abaixo listados, do lote nº _____, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais, conforme especificações, quantidades, preços, órgão (s) participante (s) e fornecedor (es) indicados abaixo:

1.1. Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Telefone/Fax: ()

Endereço:

Contato:

E-mail:

Dados bancários:

LOTE ____			MATERIAL _____			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1						
2						

1. O fornecedor signatário compromete-se a manter atualizado todos os seus dados pessoais.
 - 1.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá **validade** por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.
 - 1.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
2. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
3. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 01/2016** por Sistema de Registro de Preços, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
4. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do **Pregão nº 01/2016**, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.



Câmara Municipal de Esteio/RS

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
6. Os casos omissão serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Esteio, ___ de _____ de 2016.